



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	14
Em:	06/02/2020
Assinatura:	

CMS	MS
Fis.	
Rub.	

MENSAGEM Nº 774

Sonora - MS, 06 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamento

Senhor Presidente,

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 136, "**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REAJUSTE DOS SERVIDORES ACS E ACES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Diante da necessidade de promover a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme dispõe a LC Nº 50/2010 e alterações posteriores.

Visando conceder o reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, diante da alteração do salário mínimo.

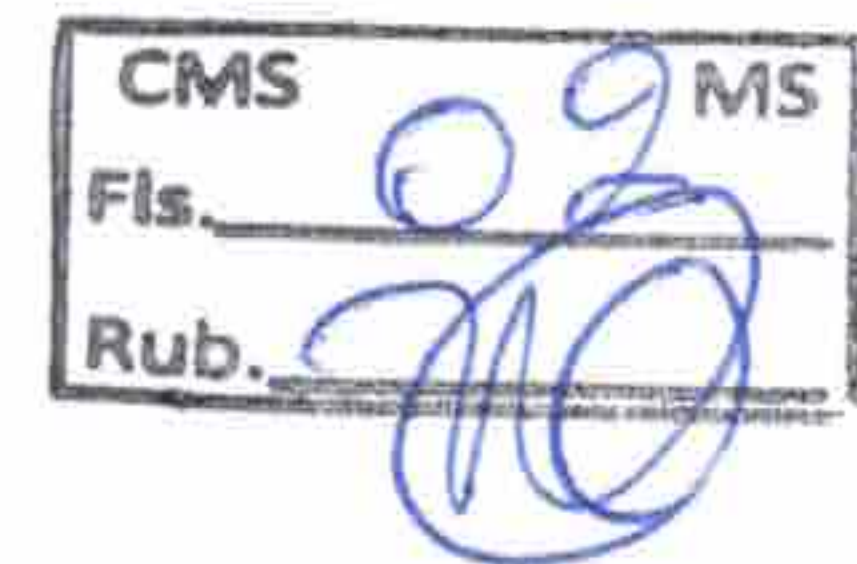
Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.

MARIA CLARICE
EWERLING:52931927
104

Assinado de forma digital por
MARIA CLARICE
EWERLING:52931927104
Dados: 2026.02.06 10:52:57 -04'00'

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 136 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REAJUSTE DOS SERVIDORES ACS E ACEs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder promover a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos conforme Lei Complementar 50/2020, de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre o salário base, aos servidores públicos;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) aos servidores públicos municipais agentes comunitários e saúde e agentes de combate a endemias.

Art. 3º Ficam alterados os anexos e tabelas respectivas, da Lei Complementar 50/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul) e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

MARIA CLARICE
EWERLING:529319271
04

Assinado de forma digital por
MARIA CLARICE
EWERLING:52931927104
Dados: 2026.02.06 11:17:58 -04'00'

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal